



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº455, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Itinga do Maranhão - MA. Para o Exercício Financeiro de 2023, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 125.591.856,40** (cento e vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

TOTAL GERAL DA RECEITA

R\$ 125.591.856,40



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 116.733.126,94
▪ Receita Tributária	R\$ 2.115.000,00
▪ Receita de Contribuição	R\$ 1.000.000,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 424.000,00
▪ Receita de Serviços	R\$ 2.503.000,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 110.686.126,94
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 17.728.729,46
▪ Operações de Crédito	R\$ 2.438.729,46
▪ Transferências de Capital	R\$ 15.290.000,00

RECEITAS DE DEDUÇÕES	R\$ -
8.870.000,00	
▪ Deduções do Fundeb	R\$ -
8.870.000,00	

TOTAL GERAL DA RECEITA **R\$ 125.591.856,40**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.500.000,00
04	Administração	R\$ 22.759.126,91
08	Assistência Social	R\$ 8.941.779,11
09	Previdência Social	R\$ 2.790.682,50
10	Saúde	R\$ 23.967.500,00
12	Educação	R\$ 47.952.500,00
13	Cultura	R\$ 1.316.690,38
15	Urbanismo	R\$ 1.847.184,89
17	Saneamento	R\$ 950.867,50
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.886.371,77
20	Agricultura	R\$ 803.167,49
25	Energia	R\$ 3.386.689,61
26	Transporte	R\$ 3.010.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.184.786,24
28	Encargos Especiais	R\$ 15.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 279.510,00
TOTAL		R\$ 125.591.856,40

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.409.874,24
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 24.902.472,16
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 279.510,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 125.591.856,40



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	R\$	3.500.000,00
SUBTOTAL		R\$	3.500.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.655.709,19
03	Secretaria de Administração, Gov. e Gestão Pública	R\$	8.571.729,46
04	Secretaria de Finanças	R\$	5.350.000,00
05	Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	R\$	1.175.551,66
06	Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo	R\$	1.759.799,70
07	Sec. De Infraestrutura e Transporte	R\$	14.993.803,97
08	Secretaria de Educação e Esporte	R\$	9.127.899,79
09	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.353.671,20
10	Secretaria de Saúde	R\$	812.681,75
11	Procuradoria Geral	R\$	370.979,67
12	Fundeb	R\$	40.000.000,00
13	Controladoria Geral	R\$	126.408,40
14	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	1.237.476,64
15	Sec. De Desenvolvimento Econômico	R\$	227.814,98
16	Fundo Municipal de Saúde	R\$	23.154.818,25
18	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	3.155.502,11
19	Ouvidoria Geral	R\$	640.668,35
20	Assessoria de Proj. Espec. Plan. Cap. de Recursos	R\$	505.256,28
21	Fundo da Criança e Adolescência - FIA	R\$	4.550.000,00
22	Cia de Aut de Águas e Esgoto - CAESI	R\$	2.500.000,00
23	Secretaria de Regularização Fundiária	R\$	542.575,00
99	Reserva de Contingência	R\$	279.510,00
SUBTOTAL		R\$	125.591.856,40



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Itinga do Maranhão - MA;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2023;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão